



PUBLICADO

Em 12/06/2026

DES 1927

DECRETO Nº 3.232, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.623.974,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Comunicação Social, de Infraestrutura, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 5.623.974,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Saquarema, 10 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.232, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
482	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	12.200,00	-
1078	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	1.704.0000	47.000,00	-
1089	15.001.04.122.0010.2.254	3.3.90.39.05.00.00	1.704.0000	340.000,00	-
217	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.30.99.00.00	1.660.0000	15.000,00	-
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	595.704,05	-
149	06.001.24.126.0024.1.188	4.4.90.52.28.00.00	1.704.0000	70.000,00	-
142	06.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	30.000,00	-
144	06.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
146	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.61.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
147	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1.704.0000	400.000,00	-
151	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.33.00.00	1.704.0000	60.000,00	-
157	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.40.00.00	1.704.0000	34.523,04	-
158	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.45.00.00	1.704.0000	20.000,00	-
245	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	232.361,77	-
1420	24.001.15.451.0092.1.149	4.4.90.51.08.00.00	1.500.0000	3.517.185,83	-
477	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.04.00.00	1.704.0000	-	12.200,00
1655	15.001.04.122.0045.1.187	4.4.90.61.02.00.00	1.704.0000	-	387.000,00
237	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.14.01.00.00	1.660.0000	-	15.000,00
1477	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.06.00.00	1.635.0000	-	52.000,00
1554	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52.20.00.00	1.635.0000	-	543.704,05
1656	06.001.24.126.0024.1.188	4.4.90.52.10.00.00	1.704.0000	-	100.000,00
155	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.33.00.00	1.704.0000	-	764.523,04
374	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	16.723,58
434	07.030.08.241.0019.2.029	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	215.638,19
1657	15.001.04.122.0045.1.187	4.4.90.61.02.00.00	1.500.0000	-	3.517.185,83
				5.623.974,69	5.623.974,69